



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 832, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA  
PROTOCOLO Nº ..... 6300 .....  
Livro nº ..... 003 .....  
Data ..... 14/12/2022 .....  
Folha ..... 084 .....  
Encarregado ..... M. A. S. ....

*"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO,  
ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA  
SECRETARIA DE TRANSPORTES E  
RODOVIAS."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Coordenadoria de Transportes passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias.

**CAPÍTULO I**  
**DAS FINALIDADES**

**Art. 2º** - São finalidades da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias:

I - Regular, gerir, integrar e fiscalizar os transportes coletivos e individuais de pessoas e de carga, motorizados e ativos, incluindo o transporte escolar, no âmbito de sua competência;

II - Formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente;

III - Regular e fiscalizar o uso da rede municipal de vias e ciclovias;

IV - Executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5

Rua: Antunino Cunha, 361 Centro, CEP. 62.120-000

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

Pág. 1 de 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

### GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

### GABINETE DO PREFEITO

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL SEÇÃO I

### Da Estrutura Básica

**Art. 3º** Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo II com seus quantitativos, cuja nomenclatura padrão e níveis constam do Anexo II da presente lei, passando a integrar o quadro geral dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Alcântaras – CE.

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

### Seção I

#### Da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias tem as seguintes atribuições:

**I** - Estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar os transportes individuais, incluindo os meios de micro mobilidade, e coletivos no Município;

**II** - Estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar o uso intensivo do viário urbano para exploração de atividade econômica;

**III** - Autorizar e realizar as contratações, aditivos e rescisões contratuais, bem como firmar seus respectivos termos, relativos às suas atribuições, serviços ou equipamentos públicos municipais sob sua gestão;

**IV** - Promover ações educativas, orientadoras e informativas de segurança viária e proteção à vida, no âmbito de suas competências;

**V** - Organizar e gerir transportes públicos, escolares e sinalização das vias públicas;

**VI** - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, admitida a abertura de créditos suplementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5

Rua: Antunino Cunha, 361 Centro, CEP. 62.120-000

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

Pág. 2 de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, em 21 de novembro de 2022.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA  
SECRETARIA DE TRANSPORTES E RODOVIAS**

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Secretário Municipal	DAS I	1
Agente Administrativo		2
Motorista		8
Auxiliar de Serviços Gerais		1
Borracheiro		1
Mecânico		2
Vigia Noturno		1